



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 59, DE 2006**

O Projeto de Lei n.º 59, de 2006, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2006.

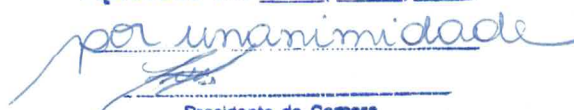

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 22/5/06

per unanimidade


Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 59, DE 2006.

*Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar no Orçamento vigente,
mediante previsão de excesso de
arrecadação.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas.
02.14.15.451.1611.10.17. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Art. 2º As despesas com abertura do crédito de que trata esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, em virtude da entrada de recursos financeiros provenientes do Convênio nº. 391/06, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar, pelo Poder Executivo, fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de maio de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal